DECRETO Nº. 3.225, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.251, de 27/04/2022;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.228 de 22 de dezembro de 2021, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.94.00	500	50.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.90.11.01	540	200.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.90.11.50	540	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.90.11.52	540	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.90.13.03	540	50.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.91.13.02	540	50.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.90.94.00	540	20.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.90.11.01	540	200.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.90.11.50	540	20.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.90.11.52	540	20.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.90.13.03	540	50.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – APLICAÇÃO 30%	3.1.91.13.02	540	50.000,00
				TOTAL	**750.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – APLICAÇÃO 70%	3.1.90.11.01	540	700.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00	500	50.000,00
				TOTAL	**750.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de abril de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO